SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Inclui dispositivo na Resolução nº 249/2021, de 8 de junho de 2004, adicionando um novo cargo efetivo na estrutura e no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedralva.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedralva aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 33, e inciso XVI do art. 35 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica adicionado inciso III ao art. 1º da Resolução nº 249/04, criando uma nova unidade na estrutura administrativa da Câmara Municipal:

"III - Assessoria Jurídica"

Art. 2º – Fica adicionado inciso III ao art. 5º da Resolução nº 249/04.

"Art. 5º - (...)

III - Assessoria Jurídica:

a) Assessor Jurídico uma (01) vaga.

Art. 3º - Fica adicionado ao Anexo I da Resolução nº 249/04 - relação dos cargos efetivos da Câmara Municipal - a nova unidade e o novo cargo, conforme Anexo I a presente resolução.

Art. 4º – Fica adicionado ao Anexo II da Resolução nº 249, de 8 de junho de 2004 – Atribuições dos Cargos - as atribuições, requisitos e especificações para o cargo de Assessor Jurídico.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Advogado, por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º - A jornada de trabalho, atribuições, remuneração e requisitos do cargo são os mesmos previstos para o cargo de assessor jurídico, criado por esta Resolução.

§ 2º - A contratação ora autorizada será mantida pelo prazo máximo de 12 meses a contar da promulgação da presente lei.

§ 3º - A contratação prevista no artigo anterior será precedida de processo seletivo simplificado de análise de currículo, com prazo de inscrição mínimo de 15 (quinze) dias, sujeito à ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de circulação local, além de publicação nas páginas da internet da Câmara Municipal.

§ 4º - O servidor contratado nos termos desta Resolução, será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedralva, sem que ocorra a incidência direta ou

subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, ____ de _____ de 2023.

Justificativa

Diante dos últimos fatos ocorridos na Câmara Municipal referentes as tentativas da presidência de resolver a questão referente ao provimento dos serviços de consultoria jurídica, necessários para embasar juridicamente os trabalhos do Poder Legislativo, propomos a criação de um cargo efetivo de assessor jurídico, a ser preenchido por concurso público.

Propomos, também, que até que se realize o concurso, seja contratado este profissional, por processo seletivo simplificado.

Pedralva, 30 de novembro de 2023.

João Batista Machado Filho
Vereador

Aline de Fátima Silva Guedes
Vereadora

Anexo I

Relação dos Cargos da Câmara Municipal

Cargos Efetivos:

SITUAÇÃO ATUAL		*SITUAÇÃO NOVA*	
Quant	*Denominação*	***Quant***	***Denominação***
ASSESSORIA JURÍDICA			
01	-	**01**	**Assessor Jurídico**

Anexo II

Atribuições dos Cargos

FICHA DE DESCRIÇÃO DE CARGOS	
Cargo: **ASSESSOR JURÍDICO**	Provimento: **EFETIVO**

SUMÁRIA:

Executa serviços inerentes à assessoria jurídica geral da Câmara e assessora os vereadores na análise de questões jurídicas.

DETALHADA:

- Representar o Poder Legislativo em Juízo ou perante as repartições públicas, nas ações em que este for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada;
- Organizar o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores;
- Compilar e organizar informações relativas à legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara;
- Emitir pareceres sobre a legalidade e constitucionalidade de projetos, proposições e demais matérias submetidas a seu exame, e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;
- Realizar e instruir sindicâncias e processos administrativos;
- Orientar e prestar assistência legislativa e jurídica aos vereadores, na análise dos projetos, resoluções e demais proposições;
- Orientar e prestar assistência jurídica à secretaria e à contabilidade da Câmara.
- Elaborar e redigir proposições, pedidos de informações, emendas, substitutivos;
- Assessorar as comissões e arquivar a legislação em geral;
- Proceder ao exame de licitações de acordo com as disposições da Lei nº 8666/93 e da Lei 14.133/21 e alterações e acompanhar todos os atos relativos a licitações e contratos;
- Elaboração e interpretar contratos, convênios e outros instrumentos legais;
- Realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara;
- Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública;
- Acompanhar os processos de realização de concurso público;
- Elaborar contratos e supervisionar todas as matérias ligadas ao órgão da Câmara Municipal;
- Zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno e demais serviços afins;
- Acompanhar e assessor as Sessões Plenárias e Audiências Públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;
- Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente da Câmara.

REQUISITOS:

Escolaridade: Curso superior completo (Bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil).

EXPERIÊNCIA:

- Capacidade analítica e de articulação de conceitos e argumentos;
- Ter uma postura reflexiva;
- Possuir grande habilidade de interpretação, planejamento e elaboração de estratégias em fenômenos jurídicos;
- Saber solucionar problemas e evitar conflitos;
- Ter habilidade para trabalhar em equipe.

Desejável:

- Experiência no setor público na área de direito público e administrativo.

RECEBEMOS
Em 30 / 11 / 2023
Horas: 12 : 20
Protocolo: 822 / 2023
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG